PROCESSO Nº 120/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/10/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através (licitante@bbmnet.com.br) (11) 3181-8214 para suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser

apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário DO ITEM.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R$0,01**

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última

assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca.**

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas asdespesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@cambui.mg.gov.br , aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2.**

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do

procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 <u>Das multas:</u>

14.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.4.1,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

14.4.1 após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.4.1, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea "b".**

c) o material entregue em desacordo com as especificações, características, condições ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual deverá ser substituído ou regularizado pela contratada/detentora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva notificação.

d) a não substituição ou regularização do material dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista na alínea "a", quando configurada a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para a substituição ou regularização.

Parágrafo único – O pedido de prorrogação do prazo para entrega, substituição ou regularização dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

14.4.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.5 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

14.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida 14.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@cambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e

disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 12 de agosto de 2026.

Cinthia Sanches Silva Pereira
Ordenador(a) de despesas/Coordenadoria da Defesa Civil

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Leandro Gonçalves
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Celso Elias da Silveira Junior
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Requisitante do Município de Cambuí/MG: Coordenadoria da Defesa Civil; Obras e Serviços Públicos; Saúde; Esporte, Juventude e Lazer e Assistência Social.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme termo de referência.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	392.000.001	**AVENTAL DE COURO –** Avental de proteção para operador de roçadeira Avental de proteção fabricado em courvin com presilha lateral e nos ombros com regulagem. **C.A. Específico.**	UM	120	49,73	5.967,60	

							
2	392.000.107	**BLUSAO SOLDADOR EM RASPA FENA –** Normas ISO 11611:2015 (E). Tamanhos m ao g. **C.A. Específico.** 	UM	5	93,16	465,80	
3	392.000.117	**BONE COM CASQUETE INTERNO DE PROTEÇAO –** Boné com casco interno rígido para absorção e distribuição de impactos leves. Confeccionado em brim leve de algodão ou tecido microfibra, fecho regulador na parte posterior em fita de tecido e velcro para ajuste. Casquete anatômico forrado em espuma de 4mm. **C.A. Específico.** 	UN	50	39,27	1.963,50	
4	392.000.106	**BONE IMPERMEAVEL –** boné impermeável ajustável preto. **C.A. Específico.**	UM	100	19,40	1.940,00	

							
5	020.000.115	**BOTA DE PVC CANO LONGO –** Bota de borracha, estilo galocha, com proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionada em PVC, 32cm. Solado PVC full grip antiderrapante PVC, na cor preta com solado amarelo, fechamento total. Tamanhos: 35 ao 44. **C.A. Específico.** 	PR	372	46,96	17.469,12	
6	392.000.073	**BOTA DE SEGURANCA PVC-BRANCA –** Bota de proteção confeccionada em policloreto de vinila (PVC) impermeável. Forrada em poliéster (100%). Solado antiderrapante e reforçado com ranhuras mínimas de 6mm na planta e 12 mm no salto, que ofereça proteção antiderrapante a diferentes produtos, incluindo processos com água e sabão e produtos oleosos, formulação especial com alto teor de plastificante polímérico e borracha nitrílica. O produto deve ser resistente quando em contato com matérias de limpeza abrasivos em geral. Cano médio ou alto (mínimo de 26 cm) – espessura mínimas do cano de 2,0 mm/2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm da união do cano com a sola- na cor branca. Tamanhos do 34 ao 44. **C.A. Específico.**	PR	40	68,93	2.757,20	

							
7	392.000.105	**BOTA FLORESTAL –** Bota florestal em couro, reforço interno de EVA, em manta tramada e costuras duplas. Reforçado no bico e traseira em termoplástico de 2,5mm tramado. Solado costurado 360º, feito em borracha antiderrapante elaborada para qualquer tipo de terreno, resistente até 240º e à eletricidade. palmilha anatômica em poliuretano com 1,5 cm no calcanhar e 1,0 cm na ponta do pé, zíper lateral: TAMANHOS DO 37 AO 44. **C.A. Específico.** 	PR	54	340,39	18.381,06	
8	020.000.052	**BOTINA COM BICO DE ACO –** Botina couro vaqueta elástico solado PU bidensidade. Palmilha: espuma e não tecido forro: nylon. Poliéster. Tamanho DO 38 AO 44. **C.A. Específico.** 	PR	250	86,94	21.735,00	
9	020.000.051	**BOTINA SEM BICO DE ACO –** Couro vaqueta elas tico solado PU bi densidade. Palmilha: espuma e não tecido	PR	400	75,84	30.336,00	

		forro: NYLON POLIESTER. Nos TAMANHOS 35 AO 44. **C.A. Específico.** 					
10	392.000.119	**CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA –** Cós com elástico total e cordão interno para ajuste, vista falsa, bolsos frontais chapados externos com cantos chanfrados e abertura tipo faca, bolsos traseiros chapados externos T4. Largura de 14x16 cm altura, pala traseira, reforço externo do próprio tecido nos joelhos. Faixa refletiva amarelo/prata de 5 cm, aplicada nas coxas e na circunferência das panturrilhas. Barra reta, com bainha de 2 cm. Tecido cedro super. Cor cinza. Confeccionada sob medida. Tamanhos: P ao EXG. **C.A. Específico.** 	UN	75	81,27	6.095,25	
11	392.000.140	**CALÇADO DE SEGURANÇA COM CADARÇO –** Botina de segurança para trabalho de campo em NOBUCK, com cadarço, bico PVC, **CA específico.** 	PR	140	131,63	18.428,20	

PROCESSO Nº 120/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

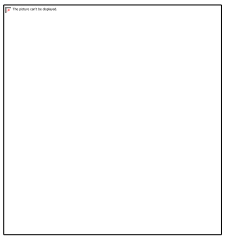
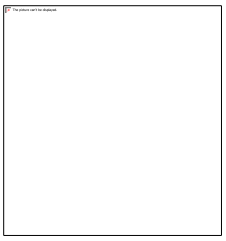
12	392.000.138	**CAMISAS DE MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO SOLAR –** Possuir proteção UV FPS 50+, que proteja a pele dos raios UV. Composição 90% Poliamida e 10% Elastano. Tamanhos a definir no pedido. **C.A. Específico.** 	UN	150	72,00	10.800,00	
13	020.000.047	**CAPA DE CHUVA –** de PVC, com forro, 1.35 m, amarela, capa de chuva grossa em PVC laminado, amarela, com capuz e manga. Espessura da capa de: 0.30 mm. TAMANHO: M AO EXG. **C.A. Específico.** 	UN	50	59,27	2.963,50	
14	392.000.129	**CAPA DE CHUVA REFORÇADA –** Com capuz impermeável resistente, com faixa refletiva. Material: Nylon Emborrachado **C.A. Específico**	UM	100	186,91	18.691,00	
15	392.000.059	**CAPACETE DE SEGURANCA –** Capacete de segurança com jugular tipo 1, aba frontal modelo: "três nervuras". Classe B, cor amarelo. **C.A. Específico.**	UN	50	36,03	1.801,50	

							
16	392.000.144	**CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL –** Capacete de segurança com aba frontal com carneira de ajuste fácil + Jugular 3 Pontos Material: polietileno de alta densidade. Com arnês. Com 2 fendas laterais para encaixe de acessórios. Tiras em PU com 4 pontos de fixação, com regulagem de comprimento. Que seja aprovado para uso eletricista. **C.A. Específico** 	UN	50	36,87	1.843,50	
17	392.000.132	**CAPACETE DE SEGURANÇA. –** Material ABS. Injetado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e com tratamento UV- possui fitas antialérgicas. Jugular com 3 pontos de ancoragem. Conjunto de suspensão com coroa, carneira, catraca e testeira acolchoada, fácil de remover e substituir. Suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira para maior ventilação e conforto. Suportes para lanterna em polietileno e	UN	20	318,62	6.372,40	

		slot para encaixe de viseira e abafador. Detalhes refletivos na parte traseira do capacete para maior visibilidade. **C.A. Específico.** 					
18	392.000.114	**CAPACETE FLORESTAL + PROTETOR TELA + ABAFADOR PARA ROÇADEIRA –** kit capacete para operador de motosserra roçadeira. Conjunto para proteção da cabeça, facial e auditiva. Visor basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial. Cobertura de riscos: ruídos, gravetos partículas. Componentes: capacete de segurança, fabricado em polietileno, com suspensão sintética, com ajuste com catraca - 8 tiras de sus pensão em 8 pontos de fixação ao capacete. Regulagem de altura da suspensão em 3 níveis. Adaptador para acoplar no capacete. Suporte para montar juntamente com uma tela facial e um protetor auditivo de acoplar ao capacete de segurança. **Abafador de ruído:** proteção não invasiva, isolando o ouvido da fonte de ruído. Design ergonômico e adaptável à maioria dos usuários. Duas posições de trabalho: sobre	KT	20	204,93	4.098,60	

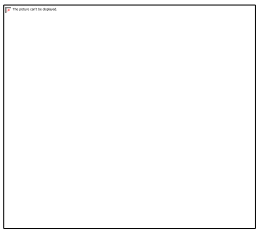
		a orelha fechado e fora (aberto). **Malha florestal:** tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno. indicada em tarefas florestais como corte e poda, etc. Protege o rosto de gravetos, vegetação e partículas. **C.A. Específico.** 					
19	392.000.009	**CAPUZ BALACLAVA –** NR10, ANTI-CHAMA. **C.A. Específico.**	UN	15	140,46	2.106,90	
20	392.000.121	**CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVA TERMICO –** Capuz balaclava térmico meta aramida abertura parcial confeccionado em malha de fibra de meta-aramida de 300 gr/m²; possui abas, abertura parcial, que pode ser utilizada como total; reforço do próprio material costurado. **C.A. Específico.** 	UN	40	122,18	4.887,20	
21	023.000.049	**CHAPEU AUSTRALIANO C/PROT.PESC –** Botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para ajuste. 100% algodão com forro em 100% poliéster. Proteção UV. Cor: azul marinho. **C.A.**	UN	210	37,32	7.837,20	

		Específico 					
22	392.000.127	**CINTO PARAQUEDISTA 3 ARGOLAS DE ANCORAGEM COM TALABARTE – C.A. Específico**. Para trabalho em altura.	UN	5	259,41	1.297,05	
23	392.000.141	**CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA 7 PONTOS PARA TRABALHO EM ALTURA –** Cinto Paraquedista 7 pontos. Cinto abdominal com 7 pontos, confeccionado em fita de alta resistência de 28kn. 1 ponto dorsal, 1 frontal, 2 na cintura para posicionamento, 2 nos ombros para resgate e espaço confinado e um ponto umbilical. Cinto com ajustes nas pernas, cintura e suspensório, vestindo do tamanho P ao GG. Com acolchoado nas pernas, cintura e ombros, para conforto durante o trabalho. Material: Poliéster. **C.A. Específico.** 	UN	10	490,50	4.905,00	
24	392.000.136	**COLETE REFLETIVO JAQUETA SINALIZAÇÃO EPI –** Colete refletivo confeccionado em poliéster de fácil lavagem e secagem. Fechamento frontal por vel-cro com duas faixas	UN	100	22,47	2.247,00	

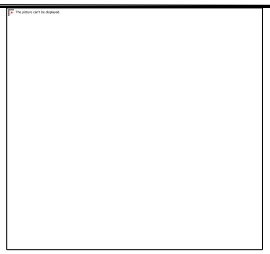
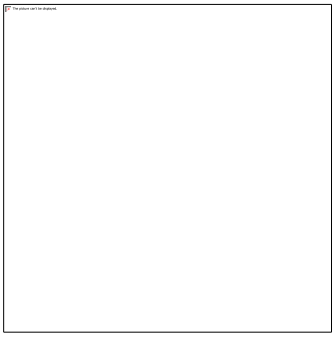
		refletivas na circunferência abdominal, frente e costas. Cor: amarelo neon. Tamahos do g ao xg. **C.A. Específico.** 					
25	392.000.102	**COLETE REFLETIVO KIT COM 10 UM –** Colete refletivo confeccionado em poliéster de fácil lavagem e secagem. fechamento frontal por velcro com duas faixas refletivas na circunferência abdominal, frente e costas. Cor: amarelo neon. **KIT COM 10 UNIDADES CADA.** TAMAHOS DO G AO GG. **C.A. Específico.** 	KT	10	138,83	1.388,30	
26	392.000.135	**COLETE REFLEXIVO –** Colete refletivo confeccionado em poliéster de fácil lavagem e secagem. fechamento frontal por velcro com duas faixas refletivas na circunferência abdominal, frente e costas. Cor: laranja neon. TAMAHOS DO P AO G. **C.A. Específico.**	UN	30	27,62	828,60	

							
27	020.000.117	**CONJUNTO PARA PROTEÇÃO A CHUVA IMPERMEAVEL –** Estilo jaqueta com capuz emborrachado com gola resistente com fechamento frontal com zíper, com faixas reflexivas de segurança na parte sup. 100% impermeável. acompanha calça. Cor: preto. Tamanhos: P ao EXG. **C.A. Específico.** 	CJ	35	198,14	6.934,90	
28	392.000.012	**FILTRO QUIMICO –** **3810 A1B1 AIR SAFETY** Filtro para respirador código 514935.  **Item compatível com a máscara já utilizada.**	UN	20	46,00	920,00	
29	392.000.122	**LANTERNA PARA CABEÇA –** Profissional com ajuste de foco. Bateria recarregável LED CREE Q5. **C.A.**	UN	10	109,18	1.091,80	

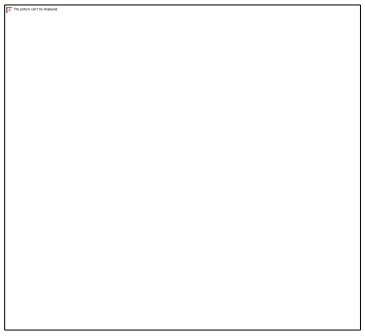
		Específico. 					
30	392.000.134	**LUVA ALTA TEMPERATURA ARAMIDA –** Luva Segurança Altas Temperaturas Brigadistas Bombeiros Resgate Combate Incêndio Proteção Térmica. Composta por multicamadas Forro em poliuretano e manta de fibras aramidas Costura em linha para-aramida. Com tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, dedo central. Com reforço do mesmo material da luva(vaqueta) Elástico no dorso Punho um malha de para-aramida Possui faixa refletiva no dorso Resistente ao corte e abrasão. **C.A. Específico.** 	UN	15	871,60	13.074,00	
31	392.000.109	**LUVA ANTICORTE EXCALIBUR BLACK 3/4 CUT5 EX4 –** Luva tricotada em fio com alta resistência a corte e abrasão, com banho especial em borracha nitrílica três quartos (palma, dedos e falanges). Extremamente confortável, em formato anatômico que	PR	40	21,73	869,20	

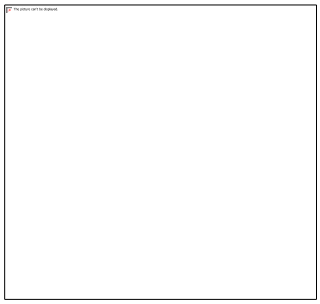
		reduz a fadiga muscular, tecida em fios sintéticos que proporcionam equilíbrio térmico às mãos. Punho tricotado que evita a entrada de resíduos sólidos. Indicada para proteção a riscos mecânicos, em áreas tais como: - serviços gerais de perfis médios a pesados - manuseio de peças ou objetos com presença de oleosidade - atividades secas ou levemente oleosas - operações de metalurgia e montagem - estamparias e chaparias Indicada para atividades em indústrias: - Metalmecânica - metalúrgica - siderúrgica - papel e celulose - vidreira - automotiva - plástica - sucroalcooleira - serviços gerais. Tamanhos: G e GG. **C.A. Específico.** 					
32	392.000.137	**LUVA ANTICORTE. –** Fibra de vidro. Resistente a corte **C.A. Específico.**	PR	1.030	17,45	17.973,50	
33	392.000.084	**LUVA DE BORRACHA NITRILICA COM FORRO PUNHO 33CM –** Luva confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Composto especial de borracha	PR	400	23,17	9.268,00	

		nitrílica (NBR) oferece excelente proteção contra arranhões, furos, cortes, rasgões e resistência a uma ampla gama de solventes, gorduras animais e outros produtos químicos. garante uma pegada firme, seco ou molhado, e seu revestimento em algodão absorve a transpiração permitindo a fácil colocação e retirada da luva. TAMANHOS DO P AO GG. **C.A. Específico.** 					
34	392.000.130	**LUVA DE PROTEÇÃO PARA COLETA DE LIXO –** **C.A. Específico.** Ativo com aprovação para riscos mecânicos de acordo com a norma en 388.	UN	1.000	14,40	14.400,00	
35	392.000.099	**LUVA DE RASPA/VAQUETA MISTA C/ PUNHO 20 CM –** Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em vaqueta na palma com dorso em raspa e punho de 20 cm em raspa. Com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste e acabamento em viés. **C.A. Específico.**	PR	30,00	32,73	981,90	

							
36	392.000.101	**LUVA DE VAQUETA E NYLON PETRONYLON –** TAMANHO ÚNICO. **C.A. Específico.**	PR	1.000	20,00	20.000,00	
37	392.000.131	**LUVA EMBORRACHADA CONSTRUÇÃO PEDREIRO – C.A. Específico.**	UN	500	11,89	5.945,00	
38	392.000.112	**LUVA HELANCA, POLIAMIDA, SUPER SAFETY –** Luva de segurança tricotada em fios de 100% poliamida, sem costura, punho com elastano. Tamanhos G/GG. **C.A. Específico.** 	PR	70	24,47	1.712,90	
39	392.000.110	**LUVA NINJA ICE –** Luva tricotada em suporte de nylon e forro em acrílico, banhada com polímero hidro repelente texturizado “HTP” na palma e dedos na cor preta, que repele líquidos e provê agarra excelente no seco e úmido (banho total) para temperaturas baixas (-30ºC), sem sofrer alteração de maciez e integridade de acabamento, que	PR	20	20,80	416,00	

		proporcione redução da fadiga muscular e conforto. Punho tricotado para evitar a entrada de resíduos sólidos. Tamanhos: G ao GG. **C.A. Específico.** 					
40	392.000.085	**LUVA NITRILICA LONGA 46CM - SEM REVEST. INTERNO –** Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. TAMANHOS: P AO GG. **C.A. Específico.** 	PR	400	40,79	16.316,00	
41	392.000.113	**LUVA POLIAMIDA COM BANHO DE PU MULTITATO-KIT C/ 12 PARES –** Luva de segurança tricotada em náilon, recoberta de poliuretano (PU) na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. punho em elástico. Ideal para: atividades que requerem proteção antiestática para o produto manipulado, montagens em geral, mecânica de precisão, manutenção e manuseio de peças pequenas (podendo ser secas ou úmidas com graxas e/ou óleos), linha de montagem, indústria eletro	KT	10	165,17	1.651,70	

		eletrônica, expedição de mercadorias, agroindústria e outros. Tamanho: 5 kits G/5 Kits GG. **C.A. Específico.** 					
42	392.000.100	**LUVA RASPA/VAQUETA MISTA COM PUNHO DE 7CM –** Luva de vaqueta mista com punho de raspa, feita de couro bovino curtido ao cromo tipo vaqueta, com reforço entre o polegar e indicador, com reforço palmar interno, dorso liso, palma em vaqueta e dorso em raspa, costurada em nylon ou algodão. Punho de 7cm. **C.A. Específico.** 	PR	1.060	12,83	13.599,80	
43	392.000.111	**LUVA SS 1010 ANTICORTE FIBRA DE VIDRO –** Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe polietileno de alta densidade), revestidas com látex, na face palmar e pontas dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento overloque. Indicado para: indústria automobilística; indústria	PR	20	25,40	508,00	

		etalmecânica; indústria de construção civil; indústria de cerâmica e vidro; manutenção industrial; manuseio de peças cortantes. Composição de fibra de vidro e polietileno hppe, acabamento: corrugado palma e parcial dorso, revestimento interno. tamanhos: 10 G/10 GG. **C.A. Específico.** 					
44	392.000.097	**MACACAO DE SEGURANÇA –** Macacão de segurança confeccionado em não tecido microporoso laminado, com capuz. Possui zíper frontal, elástico no capuz, punhos e pés. **CA específico**. 	UN	45	13,80	621,00	
45	392.000.116	**MANGOTE ANTICORTE TÉRMICO POLIETILENO E PARA-ARAMIDA 45CM –** Manga de fibra polietileno de alto peso molecular e para-aramida. Comprimento 450 mm. Gauge 13. Com resistência a corte e rasgo. Resistente ao calor de contato até 100ºC. Pacote com 1 unidade. **C.A.**	UN	30	108,17	3.245,10	

		Específico. 					
46	392.000.008	**MANGUITO –** Manguito de proteção solar UV FPS- 50. Com proteção UV. Com encaixe de dedo. Poliéster e elastano. Cor preto. Tamanhos variados. **C.A. Específico.** 	PR	40	27,60	1.104,00	
47	392.000.145	**MANGUITO UV MANGA LONGA FPS 50+ SEM ENCAIXE NO DEDO –** Manguito de proteção solar UV FPS- 50. Com proteção UV. Sem encaixe de dedo. Poliéster e elastano. Cor preto. Tamanhos variados. **C.A. Específico.** 	PR	40	50,27	2.010,80	
48	392.000.104	**MASCARA C/ RESPIRADOR VALVULA PFF2 –** TNT na. Cor azul. Formato dobrável e nível de proteção PFF2(S), com válvula. **C.A. Específico.**	UN	250	3,74	935,00	

							
49	392.000.096	**MASCARA PANORAMICA FACIL TOTAL –** Respirador com manutenção destinado a purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico e dois conectores para fixação dos elementos filtrantes. **CA específico.** 	UN	2	381,24	762,48	
50	392.000.123	**MASCARA RESPIRADORA SEMI FACIAL –** Completa para fumaça, odores e gases. Com filtros duplos. **C.A. Específico.** 	UN	24	200,78	4.818,72	
51	020.000.082	**MASCARA RESPIRATORIA C/ FILTRO –** ¼ facial vapores orgânicos e gases ácidos, solventes, tintas e vernizes. Respirador purificador de ar de segurança. Tipo aranha com 4 pontos de fixação, duas válvulas de exalação, queixeira interna, uma entrada	UN	150	74,30	11.145,00	

		para filtro incluso. **C.A. Específico.** 					
52	392.000.124	**OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS E CALOR –** Óculos de proteção contra chamas e calor proteção total em ambientes de altíssimas temperaturas visor composto por dupla lente. acetato na parte interna que nunca embaça e não reage à substâncias químicas e policarbonato na parte externa que protege o usuário contra impacto. Feito em material não propagador de chamas. Com haste ajustável. Com ventilação indireta. **C.A. Específico.** 	UN	24	479,21	11.501,04	
53	392.000.088	**OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO –** Óculos de segurança com lentes escuras/fumê segurança, confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com filtro para raios UVA e UVB. Lente antiembaçante. COM CORDÃO. **C.A. Específico.**	UN	1.550	13,65	21.157,50	

							
54	392.000.128	**OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR –** Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com filtro para raios UVA E UVB. Com armação, visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula, confeccionados em policarbonato. Protege a área dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa. **C.A. especifico.** 	UM	570	6,80	3.876,00	
55	392.000.038	**PERNEIRA DE PROTECAO –** Confeccionada em duas camadas de material sintético (PVC), com 3 talas em polipropileno inteiriças, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro. **C.A. especifico.** 	PR	120	36,06	4.327,20	
56	392.000.103	**PERNEIRA VIRILHA PARA SANEAMENTO C/ BOTAS –**	PR	5	167,98	839,90	

		Impermeável com botas Tamanho 41 **C.A. Específico.** 					
57	392.000.139	**PROTETOR AURICULAR. –** Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão. **CA específico.** 	UN	20	2,22	44,40	
58	359.000.002	**PROTETOR SOLAR –** Protetor solar corporal e facial com fator de proteção solar UVA e UVB, sendo FPS UVA mínimo 50, com bisnaga de no mínimo 120mls, hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água, incolor e de rápida absorção.	UN	900	33,63	30.267,00	
59	359.000.021	**PROTETOR SOLAR. –** Protetor solar corporal e facial com fator de proteção solar UVA e UVB, sendo FPS UVA mínimo 50. Com toque seco. Dermatologicamente testado. Fórmula OIL FREE. Em bisnaga ou recipiente de no mínimo 100mls, hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água, incolor, de rápida absorção, sem deixar resíduos ou *white cast*. Aprovado pela Anvisa.	UN	50	49,93	2.496,50	

60	392.000.010	**REPELENTE –** Repelente de insetos spray de longa duração, até 10hs, que ofereça proteção contra dengue (aedes aegypti), zika virus, chikungunya, cules quinquefasciatus, anopheles sp e carrapatos rhipicephalus sanguineus, com secagem rápida, não oleoso e de alta eficácia, frasco com no mínimo 100 ml.	FR	450	7,41	3.334,50	
61	392.000.133	**TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y COM ELASTICO –** **Fita de Aramida e Certificação NR 35.** 1 conector classe T com abertura de 20mm. 2 conectores classe A com abertura de 55mm. Fabricados em aço galvanizado com resistência de 23kN. Comprimento Total: 1,30 metros. **C.A. Específico.** 	UN	5	307,20	1.536,00	
62	392.000.143	**TALABARTE DUPLO –** Talabarte duplo (Y) com ABS, fita tubular elastizada, com 2 mosquetões abertura 55mm e um mosquetão abertura 17mm. Tamanho: 1,40m Com absorvedor de energia. **C.A. Específico.**	UN	10,00	221,83	2.218,30	

							
63	392.000.118	**TOUCA ARABE –** Touca confeccionada em helanca para proteção da cabeça e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes. Com fechamento em velcro para ajuste do usuário Com proteção UV. **C.A. Específico.** 	UN	40	36,50	1.460,00	
64	392.000.142	**TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12MM PARA USO EM TRABALHO EM ALTURA –** Trava Quedas Para Corda 12mm - Modelo tipo Borboleta Fabricado em aço carbono, com dupla trava. Com extensor em fita de poliéster de 28 Kn. Que acompanhe mosquetão oval. **C.A. Específico.**	UN	10	387,83	3.878,30	

							
65	392.000.098	**VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO HIDRORREPELENTE –** Confeccionado em tecido tipo sarja 3x1, respirável tratado com fluorcarbono para repelência a líquidos; composição de 47% algodão e 53% poliéster; gramatura 180 g/m². A vestimenta é composta por: Calça com ou sem elástico na barra e cintura, com perneiras em PVC (Calça Costal Sarja PVC), com ajuste por cordão na cintura; camisa com ou sem elásticos e dedeiras nos punhos (Camisa Sarja); Boné tipo touca árabe (Boné Sarja); e Viseira (Viseira Padrão). **CA específico.** 	UN	45	114,13	5.135,85	

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante

do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

1.5. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando cabível, e terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, quando cabível, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **12/08/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

1.7. A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Todos os itens: participação exclusiva ME-EPP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal que, em razão das atividades desempenhadas, estejam expostos a riscos ocupacionais que demandem proteção adequada.

As atividades desenvolvidas pelos servidores municipais incluem serviços de saúde e vigilância, atividades de campo, obras, manutenção, limpeza e conservação, infraestrutura, Defesa Civil, Brigada de Incêndio, entre outras, podendo envolver exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, condições climáticas adversas, ferramentas, materiais, animais, terrenos irregulares e demais riscos inerentes às funções exercidas.

Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de EPIs adequados aos riscos de cada atividade, em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e à preservação da integridade física dos servidores.

A contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de observância à legislação e às normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, devendo os equipamentos atender aos requisitos técnicos pertinentes, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação – CA, quando exigível.

Considerando o caráter recorrente da demanda e a necessidade de reposição dos equipamentos decorrente do uso e desgaste, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade das Secretarias, mostra-se adequada para garantir a disponibilidade dos EPIs, promover o planejamento das aquisições e contribuir para a eficiência e racionalização dos recursos públicos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Do recebimento:

- O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria ou setor requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Cada fornecimento será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá indicar os itens, quantitativos, tamanhos, local e horário de entrega e, quando necessário, o servidor responsável pelo recebimento.
- A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo eventual prazo diverso expressamente previsto para item específico.
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do horário previamente informado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes ao fornecimento.
- A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos, inclusive quando utilizar transportadora ou terceiros para a realização do serviço, permanecendo responsável por assegurar que os EPIs sejam entregues corretamente, no local, prazo, quantidade e condições estabelecidos pela Administração.
- Os EPIs deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeito estado de conservação e utilização, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações estabelecidas neste

Termo de Referência e na proposta apresentada.

- Os produtos deverão ser entregues em suas **embalagens originais**, íntegras e adequadas à proteção do conteúdo, sem sinais de violação, avarias, umidade ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.
- Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, especialmente à **Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6**, devendo possuir **Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível**, compatível com o equipamento e sua finalidade de proteção.
- Os EPIs propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e segurança, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes (Ministério do Trabalho, ABNT, NR-6), em especial a certificação CA válida e, quando couber, ISO 9001 (gestão da qualidade), cuja apresentação em desconformidade terá a desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas.
- Os itens que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante e, quando aplicável e tecnicamente pertinente ao produto, deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente mínimo correspondente a **2/3 (dois terços) da validade total**.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente organizados e identificados, de forma a facilitar a conferência pela Administração, especialmente quanto a item, quantidade, tamanho, marca e demais características previstas na especificação.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem **defeitos, avarias, divergência de quantidade ou especificação, ausência ou irregularidade do CA quando exigível, validade inadequada, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade** em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, por produtos que atendam integralmente às exigências estabelecidas, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.
- A substituição dos produtos recusados não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, ficando a contratada responsável pela retirada, transporte e nova entrega dos materiais.
- Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos**, deverão estar incluídas nos preços registrados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão da entrega.
- A contratada será responsável pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, observada a legislação aplicável e as

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela legislação e pelo fabricante.
- A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos EPIs, inclusive documentação relativa ao **Certificado de Aprovação – CA**, quando exigível, e demais informações técnicas pertinentes.
- A Secretaria requisitante deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto atendimento da Ordem de Fornecimento, especialmente quanto aos itens, quantidades, tamanhos e local de entrega, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e a conferência dos produtos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação do serviço, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução do serviço, podendo haver mudanças. A informação do endereço da prestação do serviço deve constar na Ordem de Fornecimento. Podendo o serviço ser requisitado aos finais de semana e feriados.

Defesa civil, Rua João Moreira Salles, nº 32, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pelo Departamento de Defesa Civil, em dias úteis, das 08h às 17 h.

Saúde, o local será determinado na Ordem de Fornecimento. Podendo haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados.

Esporte, Juventude e Lazer, Rua João Moreira Salles, nº 30, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pela secretaria, em dias úteis, das 08h às 17 h

Obras e Serviços Públicos, Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 08h às 12:30h e 13:30 às 17 h

Assistência Social, SAICA, Avenida do Carmo, nº 143, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pelo Departamento de Defesa Civil, em dias úteis, das 08h às 17 h

4. ANÁLISE DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Objeto:	Pregão para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),** para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes deste Município, conforme Termo de Referência.
Unidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			**Avaliar**		**Tratar**			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Fornecimento de EPIsem Certificado de Aprovação (CA) válido ou com CA vencido	Utilização de equipamento irregular, sujeitando o trabalhador a riscos de acidentes e a Administração a multas e sanções trabalhistas	Alto	Média	Exigir na fase de habilitação e no termo de referência a apresentação do CA atualizado; Realizar consulta prévia no sistema do Ministério do Trabalho;	Equipe de Licitação / Gestor do Contrato	Rejeitar o lote recebimento provisório; Aplicar sanções contratuais; Acionar dornecedor substituto da ATA de Registro de Preços; Notificar o	Fiscal do Contrato

					Vedar expressamente EPIs sem CA		CREA/MPT se for o caso.	
2	Entrega de EPI com prazo de validade inferior a 2/3 do total ou com data de validade vencida	Impossibilidade de uso do equipamento (ex: luvas descartáveis, protetores auriculares com espuma degradável); desperdicio de recurso público	Média	Baixa	Exigir no Termo de Referência o prazo minimode 2/3 da validade total a contar da data de entrega; fiscalizar na chegada do produto	Gestor do Contrato	Recusar o lote; Determinar substituição em até 10 dias úteis; se não atendido multar e buscar outro fornecedor na ATA.	Gestor do Contrato
3	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Impedimento do andamentos dos projetos no Departamento de Licitações	MODERADO	PROVÁVEL	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	ORDENADOR DE DESPESAS	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	ORDENADOR DE DESPESAS

4	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO
4	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO
5	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO
6	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o	EQUIPE DE APOIO

					14.133/2021		mercado	

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** aos servidores das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, cujas atividades possam expô-los a riscos ocupacionais que demandem medidas de proteção.

Os EPIs são indispensáveis para a execução segura de atividades relacionadas à saúde e vigilância, serviços de campo, obras, manutenção, limpeza e conservação, infraestrutura, Defesa Civil, Brigada de Incêndio e demais serviços municipais que envolvam riscos à integridade física dos trabalhadores.

A aquisição busca garantir a disponibilidade de equipamentos adequados, em quantidade suficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a **NR-6**, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como para a continuidade dos serviços públicos.

Considerando que a necessidade de EPIs é recorrente e varia de acordo com o consumo, desgaste, substituição e demanda de cada Secretaria, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração. A solução permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, evita aquisições desnecessárias e contribui para o planejamento e a racionalização dos recursos públicos.

A contratação também proporciona maior padronização dos produtos, controle das condições de fornecimento e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio de procedimento licitatório competitivo, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir condições de trabalho mais seguras aos servidores municipais e assegurar a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração.

O **valor médio estimado** da aquisição **R$ 439.982,87 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de cada lote de EPIs, mediante verificação sumária da conformidade com o objeto da Ordem de Fornecimento e da completude dos documentos exigidos (nota fiscal, certificado de garantia, comprovante do CA). O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos EPIs, servindo apenas para fins de protocolo formal de entrega.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica completa dos EPIs entregues, verificando:

▪ Conformidade técnica com as especificações da Ordem de Fornecimento e com as normas aplicáveis (NR-6 do Ministério do Trabalho, normas ABNT pertinentes – ex.: NBR 10636 para capacetes, NBR 15805 para cinturões – e demais pertinentes);

▪ Adequação às exigências de certificação do Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o EPI fornecido;

▪ Completude da documentação exigida: nota fiscal com descrição detalhada, certificado de garantia, cópia do CA atualizado do fabricante, laudos de ensaio (quando exigidos no Termo de Referência) e manual de instruções em português;

▪ Regularidade do CA junto ao Ministério do Trabalho – condição inegociável para o recebimento definitivo e liberação do pagamento, nos termos da NR-6 e das normas de segurança do trabalho;

▪ Ausência de irregularidades, vícios de fabricação, defeitos ou não conformidades (embalagem violada, prazo de validade vencido, ausência de CA, especificação incorreta) que comprometam a segurança, a proteção ou a utilidade dos EPIs para os trabalhadores municipais, bem como a aprovação do corpo técnico da prefeitura municipal.

Constatadas irregularidades, o Fiscal ou o Gestor do Contrato rejeitará o objeto, no todo ou em parte,

determinando a correção ou substituição no prazo estabelecido, em conformidade com o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. As substituições decorrentes de falha técnica imputável à contratada serão realizadas sem ônus para a Administração.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.
O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com
Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.
Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.
Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.
Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Esportes:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins

Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Assitência Social:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Neide Maria de Almeida

Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teofilo

Secretaria de Saúde:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Fiscal do contrato: Wagner Ferreira Dias

Secretaria de Obras:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Luiz Rogério Ribeiro

Fiscal do contrato: Maurício Vitor Damazio

Coordenadoria da Defesa Civil:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Erivelton de Paula Souza

Fiscal do contrato: Jéssica Camila da Silva

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Assistência Social:

- 020703 08 243 0007 4219 0000 3.3.90.30.00 – PROTECAO SOCIAL ESPECILIZADA ALTA COMPLEXIDADE SAICA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANCAS E ADOLESCENTES – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 469

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL - Material de Consumo – RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 681

Secretaria de Saúde:

- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA – FNS - Material de Consumo – FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – **FICHA 301**
- 020605 10 304 0006 4179 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA - Material de Consumo - BLVGS – **FICHA 410**

Coordenadoria da Defesa Civil:

- 020101 06 182 0001 4196 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – Material de Consumo – RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 126
- 020101 06 182 0001 4196 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – Material de Consumo – IMPGER - FICHA 989

Cinthia Sanches Silva Pereira

Ordenador(a) de despesas Coordenadoria de Defesa Civil/Prefeita Municipal

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Obras

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Saúde

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual.**

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal.**

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal.**

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026.**

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

PROCESSO Nº 120/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Micheli Lucia de Almeida, Erivelton de Paula Souza, Luiz Rogerio Ribeiro, Neide Maria de Almeida, José Emílio Lambert Martins

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Saúde; Coordenadoria da Defesa Civil; Obras e Serviços Públicos; Esporte, Juventude e Lazer e Assitência Social.

DETENTORA: A empresa sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)**, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme Termo de Referência.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	DIFERENÇA	MARCA

PROCESSO Nº 120/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

					MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	**REGISTRADO**	**DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO**	

A presente Ata tem valor total de R$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

Do recebimento:

2.1 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria ou setor requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Cada fornecimento será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá indicar os itens, quantitativos, tamanhos, local e horário de entrega e, quando necessário, o servidor responsável pelo recebimento.

2.3 A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo eventual prazo diverso expressamente previsto para item específico.

2.4 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do horário previamente informado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes ao fornecimento.

2.5 A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos, inclusive quando utilizar transportadora ou terceiros para a realização do serviço, permanecendo responsável por assegurar que os EPIs sejam entregues corretamente, no local, prazo, quantidade e condições estabelecidos pela Administração.

2.6 Os EPIs deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeito estado de conservação e utilização, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.7 Os produtos deverão ser entregues em suas **embalagens originais**, íntegras e adequadas à proteção do conteúdo, sem sinais de violação, avarias, umidade ou qualquer condição que possa comprometer sua

qualidade ou segurança.

2.8 Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, especialmente à **Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6**, devendo possuir **Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível**, compatível com o equipamento e sua finalidade de proteção.

2.9 Os EPIs propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e segurança, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes (Ministério do Trabalho, ABNT, NR-6), em especial a certificação CA válida e, quando couber, ISO 9001 (gestão da qualidade), cuja apresentação em desconformidade terá a desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas.

2.10 Os itens que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante e, quando aplicável e tecnicamente pertinente ao produto, deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente mínimo correspondente a **2/3 (dois terços) da validade total**.

2.11 Os produtos deverão ser entregues devidamente organizados e identificados, de forma a facilitar a conferência pela Administração, especialmente quanto a item, quantidade, tamanho, marca e demais características previstas na especificação.

2.12 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem **defeitos, avarias, divergência de quantidade ou especificação, ausência ou irregularidade do CA quando exigível, validade inadequada, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade** em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.13 Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, por produtos que atendam integralmente às exigências estabelecidas, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

2.14 A substituição dos produtos recusados não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, ficando a contratada responsável pela retirada, transporte e nova entrega dos materiais.

2.15 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos**, deverão estar incluídas nos preços registrados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão da entrega.

2.16 A contratada será responsável pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.17 O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela legislação e pelo fabricante.

2.18 A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos EPIs, inclusive documentação relativa ao **Certificado de Aprovação – CA**, quando exigível, e demais informações técnicas pertinentes.

2.19 A Secretaria requisitante deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto atendimento da Ordem de Fornecimento, especialmente quanto aos itens, quantidades, tamanhos e local de entrega, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

2.20 O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e a conferência dos produtos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

2.21 Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação do serviço, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução do serviço, podendo haver mudanças. A informação do endereço da prestação do serviço deve constar na Ordem de Fornecimento. Podendo o serviço ser requisitado aos finais de semana e feriados.

- Defesa civil, Rua João Moreira Salles, nº 32, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pelo Departamento de Defesa Civil, em dias úteis, das 08h às 17 h.
- Saúde, o local será determinado na Ordem de Fornecimento. Podendo haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados.
- Esporte, Juventude e Lazer, Rua João Moreira Salles, nº 30, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pela secretaria, em dias úteis, das 08h às 17 h
- Obras e Serviços Públicos, Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 08h às 12:30h e 13:30 às 17 h
- Assiatência Social, SAICA, Avenida do Carmo, nº 143, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pela secretaria, em dias úteis, das 08h às 17 h

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

4.3 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, os preços decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia 12/08**/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas para a elaboração do orçamento estimado, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

4.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4.5 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.5.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.5.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, medianre pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.5.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.5.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.5.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.5.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações esque dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos,ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5. DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mescado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos* ***itens a, b e d do item 6.1.,****será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

• Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

5.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **5.3.1,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 5.3.1 , sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea "b".**

d) o material entregue em desacordo com as especificações, características, condições ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual deverá ser substituído ou regularizado pela contratada/detentora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias, contado do recebimento da

respectiva notificação.

e) a não substituição ou regularização do material dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista na alínea "a", quando configurada a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para a substituição ou regularização.

Parágrafo único – O pedido de prorrogação do prazo para entrega, substituição ou regularização dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.3.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

• Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 5.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos ..... dias do mês de..... de 2026.

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**,** sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 120/2026, Pregão Eletronico Nº 47/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 47/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)**, de forma parcelada, para atender as demandas das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total

1	392.000.001	**AVENTAL DE COURO –** Avental de proteção para operador de roçadeira Avental de proteção fabricado em courvin com presilha lateral e nos ombros com regulagem. **C.A. Específico.** 	UM	120		
2	392.000.107	**BLUSAO SOLDADOR EM RASPA FENA –** Normas ISO 11611:2015 (E). Tamanhos m ao g. **C.A. Específico.** 	UM	5		
3	392.000.117	**BONE COM CASQUETE INTERNO DE PROTEÇAO –** Boné com casco interno rígido para absorção e distribuição de impactos leves. Confeccionado em brim leve de algodão ou tecido microfibra, fecho regulador na parte posterior em fita de tecido e velcro para ajuste. Casquete anatômico forrado em espuma de 4mm. **C.A. Específico.**	UN	50		

						
4	392.000.106	**BONE IMPERMEAVEL –** boné impermeável ajustável preto. **C.A. Específico.** 	UM	100		
5	020.000.115	**BOTA DE PVC CANO LONGO –** Bota de borracha, estilo galocha, com proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionada em PVC, 32cm. Solado PVC full grip antiderrapante PVC, na cor preta com solado amarelo, fechamento total. Tamanhos: 35 ao 44. **C.A. Específico.** 	PR	372		
6	392.000.073	**BOTA DE SEGURANCA PVC-BRANCA –** Bota de proteção confeccionada em policloreto de vinila (PVC) impermeável. Forrada em poliéster (100%). Solado antiderrapante e reforçado com ranhuras mínimas de 6mm na planta e 12 mm no salto, que ofereça proteção antiderrapante a diferentes produtos, incluindo processos com água e sabão e produtos oleosos, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica.	PR	40		

		O produto deve ser resistente quando em contato com matérias de limpeza abrasivos em geral. Cano médio ou alto (mínimo de 26 cm) – espessura mínimas do cano de 2,0 mm/2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm da união do cano com a sola- na cor branca. Tamanhos do 34 ao 44. **C.A. Específico.** 				
7	392.000.105	**BOTA FLORESTAL –** Bota florestal em couro, reforço interno de EVA, em manta tramada e costuras duplas. Reforçado no bico e traseira em termoplástico de 2,5mm tramado. Solado costurado 360º, feito em borracha antiderrapante elaborada para qualquer tipo de terreno, resistente até 240º e à eletricidade. palmilha anatômica em poliuretano com 1,5 cm no calcanhar e 1,0 cm na ponta do pé, zíper lateral: TAMANHOS DO 37 AO 44. **C.A. Específico.** 	PR	54		
8	020.000.052	**BOTINA COM BICO DE ACO –** Botina couro vaqueta elástico solado PU bidensidade. Palmilha: espuma e não	PR	250		

		tecido forro: nylon. Poliéster. Tamanho DO 38 AO 44. **C.A. Específico.** 				
9	020.000.051	**BOTINA SEM BICO DE ACO –** Couro vaqueta elas tico solado PU bi densidade. Palmilha: espuma e não tecido forro: NYLON POLIESTER. Nos TAMANHOS 35 AO 44. **C.A. Específico.** 	PR	400		
10	392.000.119	**CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA –** Cós com elástico total e cordão interno para ajuste, vista falsa, bolsos frontais chapados externos com cantos chanfrados e abertura tipo faca, bolsos traseiros chapados externos T4. Largura de 14x16 cm altura, pala traseira, reforço externo do próprio tecido nos joelhos. Faixa refletiva amarelo/prata de 5 cm, aplicada nas coxas e na circunferência das panturrilhas. Barra reta, com bainha de 2 cm. Tecido cedro super. Cor cinza. Confeccionada sob medida. Tamanhos: P ao EXG. **C.A. Específico.** 	UN	75		

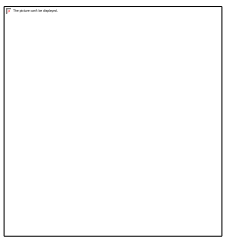
11	392.000.140	**CALÇADO DE SEGURANÇA COM CADARÇO –** Botina de segurança para trabalho de campo em NOBUCK, com cadarço, bico PVC, **CA específico.** 	PR	140		
12	392.000.138	**CAMISAS DE MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO SOLAR –** Possuir proteção UV FPS 50+, que proteja a pele dos raios UV. Composição 90% Poliamida e 10% Elastano. Tamanhos a definir no pedido. **C.A. Específico.** 	UN	150		
13	020.000.047	**CAPA DE CHUVA –** de PVC, com forro, 1.35 m, amarela, capa de chuva grossa em PVC laminado, amarela, com capuz e manga. Espessura da capa de: 0.30 mm. TAMANHO: M AO EXG. **C.A. Específico.** 	UN	50		
14	392.000.129	**CAPA DE CHUVA REFORÇADA –** Com capuz impermeável resistente, com	UM	100		

		faixa refletiva. Material: Nylon Emborrachado **C.A. Específico**				
15	392.000.059	**CAPACETE DE SEGURANCA –** Capacete de segurança com jugular tipo 1, aba frontal modelo: "três nervuras". Classe B, cor amarelo. **C.A. Específico.** 	UN	50		
16	392.000.144	**CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL –** Capacete de segurança com aba frontal com carneira de ajuste fácil + Jugular 3 Pontos Material: polietileno de alta densidade. Com arnês. Com 2 fendas laterais para encaixe de acessórios. Tiras em PU com 4 pontos de fixação, com regulagem de comprimento. Que seja aprovado para uso eletricista. **C.A. Específico** 	UN	50		
17	392.000.132	**CAPACETE DE SEGURANÇA. –** Material ABS. Injetado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e com tratamento UV- possui fitas antialérgicas.	UN	20		

		Jugular com 3 pontos de ancoragem. Conjunto de suspensão com coroa, carneira, catraca e testeira acolchoada, fácil de remover e substituir. Suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira para maior ventilação e conforto. Suportes para lanterna em polietileno e slot para encaixe de viseira e abafador. Detalhes refletivos na parte traseira do capacete para maior visibilidade. **C.A. Específico.** 				
18	392.000.114	**CAPACETE FLORESTAL + PROTETOR TELA + ABAFADOR PARA ROÇADEIRA –** kit capacete para operador de motosserra roçadeira. Conjunto para proteção da cabeça, facial e auditiva. Visor basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial. Cobertura de riscos: ruídos, gravetos partículas. Componentes: capacete de segurança, fabricado em polietileno, com suspensão sintética, com ajuste com catraca - 8 tiras de sus pensão em 8 pontos de fixação ao capacete. Regulagem de altura da suspensão em 3 níveis. Adaptador para acoplar no	KT	20		

		capacete. Suporte para montar juntamente com uma tela facial e um protetor auditivo de acoplar ao capacete de segurança. **Abafador de ruído:** proteção não invasiva, isolando o ouvido da fonte de ruído. Design ergonômico e adaptável à maioria dos usuários. Duas posições de trabalho: sobre a orelha fechado e fora (aberto). **Malha florestal:** tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno. indicada em tarefas florestais como corte e poda, etc. Protege o rosto de gravetos, vegetação e partículas. **C.A. Específico.** 				
19	392.000.009	**CAPUZ BALACLAVA –** NR10, ANTI-CHAMA. **C.A. Específico.**	UN	15		
20	392.000.121	**CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVA TERMICO –** Capuz balaclava térmico meta aramida abertura parcial confeccionado em malha de fibra de meta-aramida de 300 gr/m²; possui abas, abertura parcial, que pode ser utilizada como total; reforço do próprio material costurado. **C.A. Específico.**	UN	40		

						
21	023.000.049	**CHAPEU AUSTRALIANO C/PROT.PESC –** Botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para ajuste. 100% algodão com forro em 100% poliéster. Proteção UV. Cor: azul marinho. **C.A. Específico** 	UN	210		
22	392.000.127	**CINTO PARAQUEDISTA 3 ARGOLAS DE ANCORAGEM COM TALABARTE – C.A. Específico**. Para trabalho em altura.	UN	5		
23	392.000.141	**CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA 7 PONTOS PARA TRABALHO EM ALTURA –** Cinto Paraquedista 7 pontos. Cinto abdominal com 7 pontos, confeccionado em fita de alta resistência de 28kn. 1 ponto dorsal, 1 frontal, 2 na cintura para posicionamento, 2 nos ombros para resgate e espaço confinado e um ponto umbilical. Cinto com ajustes nas pernas, cintura e suspensório, vestindo do tamanho P ao GG. Com acolchoado nas pernas, cintura e ombros, para conforto durante o trabalho. Material: Poliéster. **C.A. Específico.**	UN	10		

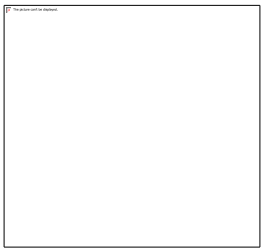
						
24	392.000.136	**COLETE REFLETIVO JAQUETA SINALIZAÇÃO EPI –** Colete refletivo confeccionado em poliéster de fácil lavagem e secagem. Fechamento frontal por vel-cro com duas faixas refletivas na circunferência abdominal, frente e costas. Cor: amarelo neon. Tamahos do g ao xg. **C.A. Específico.** 	UN	100		
25	392.000.102	**COLETE REFLETIVO KIT COM 10 UM –** Colete refletivo confeccionado em poliéster de fácil lavagem e secagem. fechamento frontal por velcro com duas faixas refletivas na circunferência abdominal, frente e costas. Cor: amarelo neon. **KIT COM 10 UNIDADES CADA.** TAMAHOS DO G AO GG. **C.A. Específico.** 	KT	10		
26	392.000.135	**COLETE REFLEXIVO –**	UN	30		

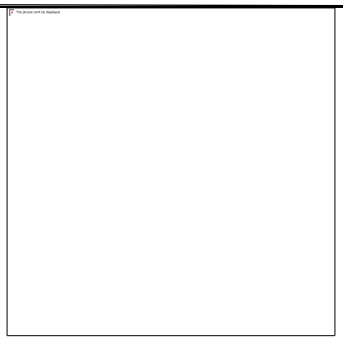
		Colete refletivo confeccionado em poliéster de fácil lavagem e secagem. fechamento frontal por velcro com duas faixas refletivas na circunferência abdominal, frente e costas. Cor: laranja neon. TAMAHOS DO P AO G. **C.A. Específico.** 				
27	020.000.117	**CONJUNTO PARA PROTEÇÃO A CHUVA IMPERMEAVEL –** Estilo jaqueta com capuz emborrachado com gola resistente com fechamento frontal com zíper, com faixas reflexivas de segurança na parte sup. 100% impermeável. acompanha calça. Cor: preto. Tamanhos: P ao EXG. **C.A. Específico.** 	CJ	35		
28	392.000.012	**FILTRO QUIMICO – 3810 A1B1 AIR SAFETY** Filtro para respirador código 514935.	UN	20		

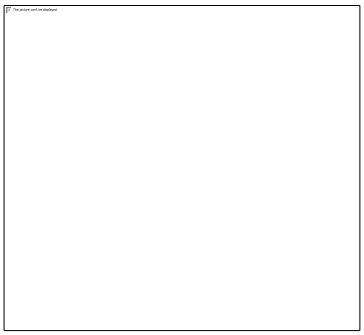
		 **Item compatível com a máscara já utilizada.**				
29	392.000.122	**LANTERNA PARA CABEÇA –** Profissional com ajuste de foco. Bateria recarregável LED CREE Q5. **C.A. Específico.** 	UN	10		
30	392.000.134	**LUVA ALTA TEMPERATURA ARAMIDA –** Luva Segurança Altas Temperaturas Brigadistas Bombeiros Resgate Combate Incêndio Proteção Térmica. Composta por multicamadas Forro em poliuretano e manta de fibras aramidas Costura em linha para-aramida. Com tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, dedo central. Com reforço do mesmo material da luva(vaqueta) Elástico no dorso Punho um malha de para-aramida Possui faixa refletiva no dorso Resistente ao corte e abrasão. **C.A. Específico.**	UN	15		

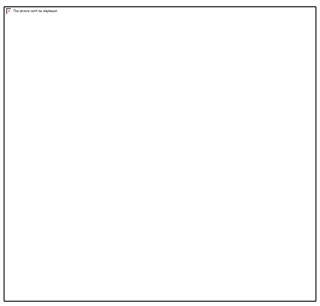
						
31	392.000.109	**LUVA ANTICORTE EXCALIBUR BLACK 3/4 CUT5 EX4 –** Luva tricotada em fio com alta resistência a corte e abrasão, com banho especial em borracha nitrílica três quartos (palma, dedos e falanges). Extremamente confortável, em formato anatômico que reduz a fadiga muscular, tecida em fios sintéticos que proporcionam equilíbrio térmico às mãos. Punho tricotado que evita a entrada de resíduos sólidos. Indicada para proteção a riscos mecânicos, em áreas tais como: - serviços gerais de perfis médios a pesados - manuseio de peças ou objetos com presença de oleosidade - atividades secas ou levemente oleosas - operações de metalurgia e montagem - estamparias e chaparias Indicada para atividades em indústrias: - Metalmecânica - metalúrgica - siderúrgica - papel e celulose - vidreira - automotiva - plástica - sucroalcooleira - serviços gerais. Tamanhos: G e GG. **C.A. Específico.**	PR	40		

32	392.000.137	**LUVA ANTICORTE. –** Fibra de vidro. Resistente a corte **C.A. Específico.**	PR	1.030		
33	392.000.084	**LUVA DE BORRACHA NITRILICA COM FORRO PUNHO 33CM –** Luva confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos, para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço. Composto especial de borracha nitrílica (NBR) oferece excelente proteção contra arranhões, furos, cortes, rasgões e resistência a uma ampla gama de solventes, gorduras animais e outros produtos químicos. garante uma pegada firme, seco ou molhado, e seu revestimento em algodão absorve a transpiração permitindo a fácil colocação e retirada da luva. TAMANHOS DO P AO GG. **C.A. Específico.** 	PR	400		

34	392.000.130	**LUVA DE PROTEÇÃO PARA COLETA DE LIXO –** **C.A. Específico.** Ativo com aprovação para riscos mecânicos de acordo com a norma en 388.	UN	1.000		
35	392.000.099	**LUVA DE RASPA/VAQUETA MISTA C/ PUNHO 20 CM –** Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em vaqueta na palma com dorso em raspa e punho de 20 cm em raspa. Com reforço na palma, elástico no dorso para ajuste e acabamento em viés. **C.A. Específico.** 	PR	30,00		
36	392.000.101	**LUVA DE VAQUETA E NYLON PETRONYLON –** TAMANHO ÚNICO. **C.A. Específico.**	PR	1.000		
37	392.000.131	**LUVA EMBORRACHADA CONSTRUÇÃO PEDREIRO –** **C.A. Específico.**	UN	500		
38	392.000.112	**LUVA HELANCA, POLIAMIDA, SUPER SAFETY –** Luva de segurança tricotada em fios de 100% poliamida, sem costura, punho com elastano. Tamanhos G/GG. **C.A. Específico.**	PR	70		

						
39	392.000.110	**LUVA NINJA ICE –** Luva tricotada em suporte de nylon e forro em acrílico, banhada com polímero hidro repelente texturizado “HTP” na palma e dedos na cor preta, que repele líquidos e provê agarra excelente no seco e úmido (banho total) para temperaturas baixas (-30ºC), sem sofrer alteração de maciez e integridade de acabamento, que proporcione redução da fadiga muscular e conforto. Punho tricotado para evitar a entrada de resíduos sólidos. Tamanhos: G ao GG. **C.A. Específico.** 	PR	20		
40	392.000.085	**LUVA NITRILICA LONGA 46CM - SEM REVEST. INTERNO –** Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. TAMANHOS: P AO GG. **C.A. Específico.**	PR	400		

						
41	392.000.113	**LUVA POLIAMIDA COM BANHO DE PU MULTITATO-KIT C/ 12 PARES –** Luva de segurança tricotada em náilon, recoberta de poliuretano (PU) na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. punho em elástico. Ideal para: atividades que requerem proteção antiestática para o produto manipulado, montagens em geral, mecânica de precisão, manutenção e manuseio de peças pequenas (podendo ser secas ou úmidas com graxas e/ou óleos), linha de montagem, indústria eletro eletrônica, expedição de mercadorias, agroindústria e outros. Tamanho: 5 kits G/5 Kits GG. **C.A. Específico.** 	KT	10		
42	392.000.100	**LUVA RASPA/VAQUETA MISTA COM PUNHO DE 7CM –** Luva de vaqueta mista com punho de raspa, feita de couro bovino curtido ao cromo tipo vaqueta, com reforço entre o polegar e indicador, com reforço palmar interno, dorso liso, palma em vaqueta e	PR	1.060		

		dorso em raspa, costurada em nylon ou algodão. Punho de 7cm. **C.A. Específico.** 				
43	392.000.111	**LUVA SS 1010 ANTICORTE FIBRA DE VIDRO –** Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe polietileno de alta densidade), revestidas com látex, na face palmar e pontas dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento overloque. Indicado para: indústria automobilística; indústria etalmecânica; indústria de construção civil; indústria de cerâmica e vidro; manutenção industrial; manuseio de peças cortantes. Composição de fibra de vidro e polietileno hppe, acabamento: corrugado palma e parcial dorso, revestimento interno. tamanhos: 10 G/10 GG. **C.A. Específico.** 	PR	20		
44	392.000.097	**MACACAO DE SEGURANÇA –** Macacão de segurança confeccionado em não tecido microporoso laminado, com capuz. Possui zíper frontal, elástico	UN	45		

		no capuz, punhos e pés. **CA específico**. 				
45	392.000.116	**MANGOTE ANTICORTE TÉRMICO POLIETILENO E PARA-ARAMIDA 45CM –** Manga de fibra polietileno de alto peso molecular e para-aramida. Comprimento 450 mm. Gauge 13. Com resistência a corte e rasgo. Resistente ao calor de contato até 100ºC. Pacote com 1 unidade. **C.A. Específico.** 	UN	30		
46	392.000.008	**MANGUITO –** Manguito de proteção solar UV FPS- 50. Com proteção UV. Com encaixe de dedo. Poliéster e elastano. Cor preto. Tamanhos variados. **C.A. Específico.** 	PR	40		
47	392.000.145	**MANGUITO UV MANGA LONGA FPS 50+ SEM ENCAIXE NO DEDO –**	PR	40		

		Manguito de proteção solar UV FPS- 50. Com proteção UV. Sem encaixe de dedo. Poliéster e elastano. Cor preto. Tamanhos variados. **C.A. Específico.** 				
48	392.000.104	**MASCARA C/ RESPIRADOR VALVULA PFF2 –** TNT na. Cor azul. Formato dobrável e nível de proteção PFF2(S), com válvula. **C.A. Específico.** 	UN	250		
49	392.000.096	**MASCARA PANORAMICA FACIL TOTAL –** Respirador com manutenção destinado a purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico e dois conectores para fixação dos elementos filtrantes. **C.A. Específico.** 	UN	2		

50	392.000.123	**MASCARA RESPIRADORA SEMI FACIAL –** Completa para fumaça, odores e gases. Com filtros duplos. **C.A. Específico.** 	UN	24		
51	020.000.082	**MASCARA RESPIRATORIA C/ FILTRO –** ¼ facial vapores orgânicos e gases ácidos, solventes, tintas e vernizes. Respirador purificador de ar de segurança. Tipo aranha com 4 pontos de fixação, duas válvulas de exalação, queixeira interna, uma entrada para filtro incluso. **C.A. Específico.** 	UN	150		
52	392.000.124	**OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS E CALOR –** Óculos de proteção contra chamas e calor proteção total em ambientes de altíssimas temperaturas visor composto por dupla lente. acetato na parte interna que nunca embaça e não reage à substâncias químicas e policarbonato na parte externa que protege o usuário contra impacto. Feito em material não propagador de chamas. Com haste ajustável. Com ventilação indireta. **C.A. Específico.**	UN	24		

						
53	392.000.088	**OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO –** Óculos de segurança com lentes escuras/fumê segurança, confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com filtro para raios UVA e UVB. Lente antiembaçante. COM CORDÃO. **C.A. Específico.** 	UN	1.550		
54	392.000.128	**OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR –** Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Com filtro para raios UVA E UVB. Com armação, visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula, confeccionados em policarbonato. Protege a área dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa. **C.A. especifico.** 	UM	570		
55	392.000.038	**PERNEIRA DE PROTECAO –** Confeccionada em duas camadas de material sintético (PVC), com 3 talas em	PR	120		

		polipropileno inteiriças, fixadas através de solda eletrônica; três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro. **C.A. especifico.** 				
56	392.000.103	**PERNEIRA VIRILHA PARA SANEAMENTO C/ BOTAS –** Impermeável com botas Tamanho 41 **C.A. Específico.** 	PR	5		
57	392.000.139	**PROTETOR AURICULAR. –** Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão. **CA específico.** 	UN	20		
58	359.000.002	**PROTETOR SOLAR –** Protetor solar corporal e facial com fator de proteção solar UVA e UVB, sendo FPS	UN	900		

		UVA mínimo 50, com bisnaga de no mínimo 120mls, hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água, incolor e de rápida absorção.				
59	359.000.021	**PROTETOR SOLAR. –** Protetor solar corporal e facial com fator de proteção solar UVA e UVB, sendo FPS UVA mínimo 50. Com toque seco. Dermatologicamente testado. Fórmula OIL FREE. Em bisnaga ou recipiente de no mínimo 100mls, hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água, incolor, de rápida absorção, sem deixar resíduos ou *white cast*. Aprovado pela Anvisa.	UN	50		
60	392.000.010	**REPELENTE –** Repelente de insetos spray de longa duração, até 10hs, que ofereça proteção contra dengue (aedes aegypti), zika virus, chikungunya, cules quinquefasciatus, anopheles sp e carrapatos rhipicephalus sanguineus, com secagem rápida, não oleoso e de alta eficácia, frasco com no mínimo 100 ml.	FR	450		
61	392.000.133	**TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM Y COM ELASTICO –** **Fita de Aramida e Certificação NR 35.** 1 conector classe T com abertura de 20mm. 2 conectores classe A com abertura de 55mm. Fabricados em aço galvanizado com resistência de 23kN. Comprimento Total: 1,30 metros. **C.A. Específico.**	UN	5		

						
62	392.000.143	**TALABARTE DUPLO –** Talabarte duplo (Y) com ABS, fita tubular elastizada, com 2 mosquetões abertura 55mm e um mosquetão abertura 17mm. Tamanho: 1,40m Com absorvedor de energia. **C.A. Específico.** 	UN	10,00		
63	392.000.118	**TOUCA ARABE –** Touca confeccionada em helanca para proteção da cabeça e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes. Com fechamento em velcro para ajuste do usuário Com proteção UV. **C.A. Específico.**	UN	40		

						
64	392.000.142	**TRAVA QUEDAS PARA CORDA 12MM PARA USO EM TRABALHO EM ALTURA –** Trava Quedas Para Corda 12mm - Modelo tipo Borboleta Fabricado em aço carbono, com dupla trava. Com extensor em fita de poliéster de 28 Kn. Que acompanhe mosquetão oval. **C.A. Específico.** 	UN	10		
65	392.000.098	**VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO HIDRORREPELENTE –** Confeccionado em tecido tipo sarja 3x1, respirável tratado com fluorcarbono para repelência a líquidos; composição de 47% algodão e 53% poliéster; gramatura 180 g/m². A vestimenta é composta por: Calça com ou sem elástico na barra e cintura, com	UN	45		

		perneiras em PVC (Calça Costal Sarja PVC), com ajuste por cordão na cintura; camisa com ou sem elásticos e dedeiras nos punhos (Camisa Sarja); Boné tipo touca árabe (Boné Sarja); e Viseira (Viseira Padrão). **C.A. Específico.** 				

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Do recebimento:

3.1 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria ou setor requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2 Cada fornecimento será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá indicar os itens, quantitativos, tamanhos, local e horário de entrega e, quando necessário, o servidor responsável pelo recebimento.

3.3 A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo eventual prazo diverso expressamente previsto para item específico.

3.4 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do horário previamente informado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes ao fornecimento.

3.5 A contratada será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos, inclusive quando utilizar transportadora ou terceiros para a realização do serviço, permanecendo responsável por assegurar que os EPIs sejam entregues corretamente, no local, prazo, quantidade e condições

estabelecidos pela Administração.

3.6 Os EPIs deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeito estado de conservação e utilização, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.7 Os produtos deverão ser entregues em suas **embalagens originais**, íntegras e adequadas à proteção do conteúdo, sem sinais de violação, avarias, umidade ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

3.8 Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, especialmente à **Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6**, devendo possuir **Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível**, compatível com o equipamento e sua finalidade de proteção.

3.9 Os EPIs propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e segurança, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes (Ministério do Trabalho, ABNT, NR-6), em especial a certificação CA válida e, quando couber, ISO 9001 (gestão da qualidade), cuja apresentação em desconformidade terá a desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas.

3.10 Os itens que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante e, quando aplicável e tecnicamente pertinente ao produto, deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente mínimo correspondente a **2/3 (dois terços) da validade total**.

3.11 Os produtos deverão ser entregues devidamente organizados e identificados, de forma a facilitar a conferência pela Administração, especialmente quanto a item, quantidade, tamanho, marca e demais características previstas na especificação.

3.12 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem **defeitos, avarias, divergência de quantidade ou especificação, ausência ou irregularidade do CA quando exigível, validade inadequada, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade** em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13 Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, por produtos que atendam integralmente às exigências estabelecidas, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

3.14 A substituição dos produtos recusados não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, ficando a contratada responsável pela retirada, transporte e nova entrega dos materiais.

3.15 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos**, deverão estar incluídas nos preços registrados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão da entrega.

3.16 A contratada será responsável pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.17 O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos e condições estabelecidos pela legislação e pelo fabricante.

3.18 A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos e informações necessários à verificação da conformidade dos EPIs, inclusive documentação relativa ao **Certificado de Aprovação – CA**, quando exigível, e demais informações técnicas pertinentes.

3.19 A Secretaria requisitante deverá fornecer à contratada as informações necessárias ao correto atendimento da Ordem de Fornecimento, especialmente quanto aos itens, quantidades, tamanhos e local de entrega, bem como disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

3.20 O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e a conferência dos produtos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal e observância das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

3.21 Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação do serviço, que podem ser na zona urbana ou zona rural. Horário de entrega pré-determinado, consta na execução do serviço, podendo haver mudanças. A informação do endereço da prestação do serviço deve constar na Ordem de Fornecimento. Podendo o serviço ser requisitado aos finais de semana e feriados.

- Defesa civil, Rua João Moreira Salles, nº 32, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pelo Departamento de Defesa Civil, em dias úteis, das 08h às 17 h.
- Saúde, o local será determinado na Ordem de Fornecimento. Podendo haver entrega excepcionalmente em finais de semana ou feriados.
- Esporte, Juventude e Lazer, Rua João Moreira Salles, nº 30, Centro, e/ou qualquer outro local determinado pela secretaria, em dias úteis, das 08h às 17 h
- Obras e Serviços Públicos, Paço Municipal, Praça Coronel Justiniano nº 164, Centro, ou de acordo com a ordem de fornecimento, em dias úteis, entre 08h às 12:30h e 13:30 às 17 h
- Assitência Social, SAICA, Avenida do Carmo, nº 143, centro, e/ou qualquer outro local

determinado pela secretaria, em dias úteis, das 08h às 17 h

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura

devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, quando cabível, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o

dia **12/08/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do Contratada, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 47/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.4 Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.8 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a 107nalisa-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

PROCESSO Nº 120/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

ANEXO I - MAPA DE RISCOS								
Objeto:	Pregão para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs),** para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes deste Município, conforme Termo de Referência.							
Unidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ							
Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)								
Identificar			**Avaliar**		**Tratar**			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Fornecimento de EPIsem Certificado de Aprovação (CA) válido ou com CA vencido	Utilização de equipamento irregular, sujeitando o trabalhador a riscos de acidentes e a Administração a multas e sanções trabalhistas	Alto	Média	Exigir na fase de habilitação e no termo de referência a apresentação do CA atualizado; Realizar consulta prévia no sistema do Ministério do Trabalho; Vedar expressamente EPIs sem CA	Equipe de Licitação / Gestor do Contrato	Rejeitar o lote recebimento provisório; Aplicar sanções contratuais; Acionar dornecedor substituto da ATA de Registro de Preços; Notificar o CREA/MPT se for o caso.	Fiscal do Contrato

2	Entrega de EPI com prazo de validade inferior a 2/3 do total ou com data de validade vencida	Impossibilidade de uso do equipamento (ex: luvas descartáveis, protetores auriculares com espuma degradável); desperdicio de recurso público	Média	Baixa	Exigir no Termo de Referência o prazo minimode 2/3 da validade total a contar da data de entrega; fiscalizar na chegada do produto	Gestor do Contrato	Recusar o lote; Determinar substituição em até 10 dias úteis; se não atendido multar e buscar outro fornecedor na ATA.	Gestor do Contrato
3	Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Impedimento do andamentos dos projetos no Departamento de Licitações	MODERADO	PROVÁVEL	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	ORDENADOR DE DESPESAS	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários	ORDENADOR DE DESPESAS
4	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO

4	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO
5	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO
6	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Desclassificação da porposta; licitação deserta ou fracassada; preços inexequíveis	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Levantamento prévio da estimativa de preços através de cotação determinada na Lei 14.133/2021	EQUIPE DE APOIO	Revisão e adequação da estimativa de preço em desacordo com o mercado	EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Assistência Social:

- 020703 08 243 0007 4219 0000 3.3.90.30.00 – PROTECAO SOCIAL ESPECILIZADA ALTA COMPLEXIDADE SAICA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANCAS E ADOLESCENTES – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 469

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL - Material de Consumo – RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 681

Secretaria de Saúde:

- 020602 10 301 0006 4057 0000 3.3.90.30.00 – ATENÇÃO PRIMÁRIA FES – Material de Consumo – FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FICHA 948
- 020605 10 305 0006 4151 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES - Material de Consumo - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FICHA 971

Coordenadoria da Defesa Civil:

- 020101 06 182 0001 4196 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – Material de Consumo – RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 126
- 020101 06 182 0001 4196 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – Material de Consumo – IMPGER - FICHA 989

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Esportes:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins
Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Assitência Social:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Neide Maria de Almeida
Fiscal do contrato: Ana Caroline Aparecida Teofilo

Secretaria de Saúde:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Micheli Lúcia de Almeida
Fiscal do contrato: Wagner Ferreira Dias

Secretaria de Obras:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Luiz Rogério Ribeiro
Fiscal do contrato: Maurício Vitor Damazio

Coordenadoria da Defesa Civil:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Erivelton de Paula Souza
Fiscal do contrato: Jéssica Camila da Silva

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar

e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 <u>Das multas:</u>

12.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não

cumprida.

12.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 12.3**.1,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 12.3.1, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea "b".**

d) o material entregue em desacordo com as especificações, características, condições ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual deverá ser substituído ou regularizado pela contratada/detentora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela Administração, que não excederá 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva notificação.

e) a não substituição ou regularização do material dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista na alínea "a", quando configurada a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para a substituição ou regularização.

Parágrafo único – O pedido de prorrogação do prazo para entrega, substituição ou regularização dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida 12.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 47/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Cinthia Sanches Silva Pereira
Ordenador(a) de despesas Coordenadoria de Defesa Civil/Prefeita Municipal

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Obras

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Saúde

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Cinthia Sanches Silva Pereira	Nome do licitante
Prefeito	Nome do representante legal do licitante
	Documento de identidade do representante legal do licitante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026.**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Empresa

Cargo: Razão Social

CPF Nº. **CNPJ Nº.**

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletronico Nº. 47/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Local e data.

_____

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo